

## ATOS DO PREFEITO

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 00111/2024, de 11 de Setembro de 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.101/2023 de 12/12/2023.

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.407.000,00 (DOIS MILHOES QUATROCENTOS E SETE MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>06.01 - Sec. Munic. de Finanças e Planejamento</b>			
04.122.0021.2.019		Cadastro Imobiliário Multifinalitário	
0206	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
04.123.0022.2.022 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
0246	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>400.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>500.000,00</b>
<b>09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			
15.451.0363.1.027		Pavimentacao em pedra tosca e polida e Recuperacao/Ampliacao Asfaltica	
0628	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	397.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>397.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>397.000,00</b>
<b>13.01 - Secretaria Municipal de Educacao</b>			
12.361.0171.2.067		Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME	
0982	3.3.90.30.00	Material de Consumo 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	450.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>450.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>450.000,00</b>
<b>14.02 - Fundo Municipal de Saude</b>			
10.302.0113.2.102		Consortorio Intermunicipal de Saude Publica	
1446	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	760.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>760.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>760.000,00</b>
<b>17.01 - Secretaria Municipal de Cultura</b>			
13.122.0021.2.162		Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	
2096	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>300.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>300.000,00</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>2.407.000,00</b>

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>06.02 - Escola de Gestão Pública - EGPM</b>			

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 00111/2024, de 11 de Setembro de 2024**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0602-04.122.0021.2.010	- Gestão Administrativa da Escola de Gestão Pública - EGPM		
0101	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	11.800,00
0102	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
0103	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
0104	3.3.50.41.00	Contribuições.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
0105	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
0106	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
0107	3.3.90.14.00	Diárias - Civil.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
0108	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
0109	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
0110	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
0111	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
0112	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
0113	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
0114	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
0115	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
0116	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
0117	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
0118	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
0119	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>196.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>196.800,00</b>
<b>06.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento</b>			
0601-04.121.0021.2.015	- Gestão de Convênios com o Estado e a União		
0187	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1704000000	- Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000,00
0188	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	2.408,54
0189	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
0192	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	
	1700000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.000,00
0192	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	
	1701000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	5.000,00
0192	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	
	1704000000	- Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000,00

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 00111/2024, de 11 de Setembro de 2024**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
			<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>
			<b>37.408,54</b>
0601-04.121.0022.2.016	- Capacitações e Consultorias Gerenciais		
0193	3.3.90.30.00	- Material de Consumo. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
0194	3.3.90.35.00	- Serviços De Consultoria. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
0195	3.3.90.36.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
0196	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
			<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>
			<b>40.000,00</b>
0601-04.122.0021.2.017	- Modernização da Gestão de Documentos/BNDES		
0197	4.4.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1754000000 - Recursos de Operações de Crédito</i>	50.000,00
0198	4.4.90.40.00	- Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ. <i>1754000000 - Recursos de Operações de Crédito</i>	25.000,00
0200	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente. <i>1754000000 - Recursos de Operações de Crédito</i>	350.000,00
			<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>
			<b>425.000,00</b>
0601-04.122.0021.2.018	- Implantação da Rede de Estrutura Lógica		
0201	4.4.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1754000000 - Recursos de Operações de Crédito</i>	67.000,00
0202	4.4.90.40.00	- Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ. <i>1754000000 - Recursos de Operações de Crédito</i>	20.000,00
0203	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações. <i>1754000000 - Recursos de Operações de Crédito</i>	56.333,34
0204	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente. <i>1754000000 - Recursos de Operações de Crédito</i>	50.000,00
			<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>
			<b>193.333,34</b>
0601-04.122.0021.2.019	- Cadastro Imobiliário Multifinalitário		
0206	4.4.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1754000000 - Recursos de Operações de Crédito</i>	300.000,00
			<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>
			<b>300.000,00</b>
0601-04.122.0021.2.020	- Educação Fiscal		
0209	3.3.90.30.00	- Material de Consumo. <i>1753000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos</i>	20.000,00
0210	3.3.90.36.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. <i>1753000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos</i>	10.000,00
0211	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1753000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos</i>	20.000,00
			<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>
			<b>50.000,00</b>
0601-04.122.0023.2.021	- Encargos Especiais		
0212	3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
0213	3.1.91.13.00	- Obrigações Patronais - RPPS. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	2.500,00
0214	3.2.90.21.00	- Juros sobre a Dívida por Contrato. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
0215	3.2.90.22.00	- Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
0216	3.3.90.08.00	- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
0217	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 00111/2024, de 11 de Setembro de 2024**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0218	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>62.500,00</b>
0601-04.123.0022.2.022 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
0225	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
0226	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.724,48
0227	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
0230	3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
0232	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
0233	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
0237	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1708000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100.000,00
0238	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
0239	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
0241	3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
0248	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
0250	4.4.50.42.00 - Auxílios.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
0257	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
0258	4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
0259	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>373.224,48</b>
0601-04.123.0022.2.023 - Manutencao da Administracao Financeira e Contabil			
0260	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
0261	3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
0262	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
0263	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>70.000,00</b>
0601-04.123.0022.2.024 - Gestao de Ativos Financeiros			
0264	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1753000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	12.500,00
0265	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
0266	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>32.500,00</b>
0601-04.123.0025.2.025 - Gestao da Administracao Tributaria			

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 00111/2024, de 11 de Setembro de 2024**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0267	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
0268	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
0269	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
0270	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
0271	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar . 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
0272	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
0273	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
0274	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0275	3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
0276	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		35.000,00
0277	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
0278	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.154,56
0279	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
0281	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0281	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		30.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>195.154,56</b>
0601-04.123.0025.2.026 - Gestao da Divida Ativa			
0282	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
0283	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
0284	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
0285	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
0286	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar . 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
0287	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
0288	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0289	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
0290	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
0291	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>79.500,00</b>
0601-04.124.0023.2.027 - Planejamento Governamental			
0292	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 00111/2024, de 11 de Setembro de 2024**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0293	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.868.620,92</b>
<b>09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			
0901-15.031.0030.1.003	- Construção/Reforma da Sede do Poder Legislativo Municipal de Crato-CE		
0555	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
0901-15.122.0036.1.004	- Repasses ao Estado para Cumprimento de Contrapartida de Reformas Sociais		
0556	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>1.000,00</b>
0901-15.451.0030.1.005	- Reforma do Predio da Prefeitura Municipa l do Crato		
0561	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1704000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>30.000,00</b>
0901-15.451.0030.1.007	- Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais		
0573	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>10.000,00</b>
0901-15.451.0030.1.008	- Reestruturação/Construção de Mercados Públicos		
2361	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>5.000,00</b>
0901-15.451.0030.1.009	- Reconstrução e Reforma da Ponte e da Passagem Molhada do Sítio Baixio dos Tiburcios		
0577	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
0901-15.451.0280.1.100	- Construção de Calçadão no Parque Granjeiro		
2349	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito	979,08
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>979,08</b>
0901-15.451.0283.1.017	- Construção, Ampliação e Manutenção de Reservatórios de Água		
0601	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	90.000,00
0603	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
0603	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	14.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>105.000,00</b>
0901-15.812.0382.1.036	- Reforma da Quadra Poliestportiva na Vila Malhada - Dsitrto Ponta da Serra		
0650	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>15.000,00</b>
0901-18.511.0322.1.093	- Construção de Reservatório de Água no Sítio Baixio do Muquem e Distrito Baixio do Muquem		
2328	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
2327	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito	30.000,00

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 00111/2024, de 11 de Setembro de 2024**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
		<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>	<b>36.000,00</b>
0901-26.782.0363.1.043		- Construcao e Manutencao de Obras D Arte em estradas vicinais	
0672	4.4.90.92.00	- Despesas de Exercícios Anteriores.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	
		<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>	<b>5.000,00</b>
0901-26.782.0363.1.045		- Construcao de Passagem Molhada em diversas Comunidades Lei 3.672/2020	
0682	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1754000000	- Recursos de Operações de Crédito	
		<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>	<b>8.600,00</b>
0901-27.813.0253.1.049		- Const., Reforma e Ampliacao dos Equip. Urbanos e de Lazer	
0690	4.4.90.92.00	- Despesas de Exercícios Anteriores.	
	1701000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
		<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>	<b>25.000,00</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>	<b>341.579,08</b>
		<b>Total Anulação: (R\$)</b>	<b>2.407.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Crato, 11 de Setembro de 2024**

\_\_\_\_\_  
JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 160/2024 – SEAD**  
**CRATO-CE, 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA DE FATIMA DE SOUSA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 502.353.203-82, para o cargo de GERENTE DA CÉLULA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2024.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**PORTARIA Nº 377/2024-SMS**  
**CRATO/CE, 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente ESPEDITO FEITOSA DOS SANTOS para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 10/09/2024 e retornando no dia 11/09/2024.

<b>NOME</b>	Gessiano Dias De Oliveira	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	044.141.593-85	<b>PERÍODO</b>	10 e 11 de setembro de 2024
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 10 de setembro de 2024.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
Secretária Municipal de Saúde do Crato

**PORTARIA Nº 378/2024-SMS**  
**CRATO-CE, 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 11/09/2024 a noite e retornando no dia 12/09/2024.

<b>NOME</b>	Jaqueline Correia da Silva	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	267.245.098-66	<b>PERÍODO</b>	11 e 12 de setembro de 2024
<b>CARGO</b>	Técnica De Enfermagem - Contratada	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 11 de setembro de 2024.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**PORTARIA Nº 379/2024-SMS**  
**CRATO/CE, 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de participar da Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde- CESAU/CE, que acontecerá nos dias 18 e 19 de setembro de 2024, em Fortaleza- CE.

<b>NOME</b>	Marcos George Mendes Da Costa	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	326.640.523-49	<b>PERÍODO</b>	18 e 19 de setembro de 2024
<b>CARGO</b>	Conselheiro Municipal e Estadual de Saúde	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 11 de setembro de 2024.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
Secretária Municipal de Saúde do Crato

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2024**

**Empresa: REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA**

**inscrita no CNPJ Nº 00.150.287/0001-36**

**sediada à Rua Pedro Aguiar, Nº 211 VI, Itaperi, Fortaleza – CE.**

Servimos do presente para **NOTIFICAR V. S<sup>a</sup>. Do CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTÁ EMPRESA**, que foram devidamente licitados, e contratados através do **Contrato Nº 2023.12.06.2**, que tem como objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

A empresa não atendeu ao Pedido de Prestação dos Serviços. Solicitamos o SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS COM LOCAÇÃO DE VAN ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO -CE, E CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. A Secretaria de Saúde enviou a solicitação em 18 de julho de 2024, através da Ordem de compra Nº 2024.7.17-2. Contudo, até o momento não recebemos o veículo que servirá para auxiliar no transporte de crianças com necessidades especiais.

Por isso, Notificamos a empresa, considerando que o município necessita preservar pela segurança e bem estar dos Pacientes que são conduzidos para realizar tratamento fora do município.

Pelo fato de os Serviços Prestados estarem em desacordo com o mencionado em contrato, e conforme **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**, vimos através desta **NOTIFICAR** esta empresa **REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA**

, que deverá o mesmo ser entregue impreterivelmente até 05 dias Úteis da data de recebimento desta notificação, onde o descumprimento desta notificação pode ocasionar a aplicação das penalidades previstas na **CLAÚSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**, do contrato administrativo de **Nº 2023.12.06.2**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
**Secretária de Saúde do Crato**

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO****Portaria N° 109/2024.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 114/2024,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Ana Cadja Sá Cavalcante Macedo**, portadora da identidade n.º 2008334592-7 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 171.569.633-68, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, ref. 45, matrícula n.º 0517, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em Agosto de 2.024	-	R\$ 7.128,42	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001, art. 17 da Lei n° 2.630/2010 e Lei n° 4.145/2024.
Adicional de Insalubridade	10%	R\$ 712,84	Lei municipal n.º 3.559/2019, e incorporados através da lei municipal n.º 4.041/2023.
<b>Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 7.841,26</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04/09/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, de 11 Setembro de 2024.

**José Ailton de Sousa Brasil**

**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente do PREVICRATO**

**Portaria n° 0107019/2021-GP**

**Portaria N° 110/2024.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n° 115/2024,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Antonia Severiano de Moura**, portadora da identidade n° 2007935011-3 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n° 740.023.413-72, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, ref. 8, matrícula n° 2337, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n° 62 da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n° 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em Agosto de 2.024	-	R\$ 4.046,84	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.618,74	Lei n° 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n° 2.630/2010.
Adicional por Redução de Carga Horária	10%	R\$ 809,37	Lei n° 2.643/2010
Adicional de Especialização	10%	R\$ 809,37	Lei n° 2.468/2008
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 4.046,84	Lei n° 3.595/2019
<b>Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 11.331,16</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04/09/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, de 11 Setembro de 2024.

**José Ailton de Sousa Brasil**

**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente do PREVICRATO**

**Portaria n° 0107019/2021-GP**

**Portaria N° 111/2024**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 116/2024,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Delmaria Eurides de Brito**, portadora da identidade n.º 2002034042714 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 722.573.263-34, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, ref. 8, matrícula n.º 1825, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em Agosto de 2.024	-	R\$ 4.046,84	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.618,74	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Quinquênio	5% 100h	R\$ 202,34	Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporados através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001
Adicional por Redução de Carga Horária	10% 100h	R\$ 404,68	Lei n.º 2.643/2010
Adicional de Especialização	10% 200h	R\$ 809,37	Lei n.º 2.468/2008
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 4.046,84	Lei n.º 3.595/2019
			<b>Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 11.128,81</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 05/09/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, de 11 Setembro de 2024.

**José Ailton de Sousa Brasil**

**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente do PREVICRATO**

**Portaria n° 0107019/2021-GP**

**Portaria N° 112/2024.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n° 117/2024,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Marcia Maria Moraes Gonçalves, portadora da identidade n° 20084766624 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n° 592.857.023-68, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, ref. 8, matrícula n° 2090, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n° 62 da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n° 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em Agosto de 2.024	-	R\$ 8.093,71	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.618,74	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Adicional por Redução de Carga Horária	10% 200h	R\$ 809,37	Lei n.º 2.643/2010
Adicional de Especialização	10% 200h	R\$ 809,37	Lei n.º 2.468/2008
<b>Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 11.331,19</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 06/09/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, de 11 Setembro de 2024.

**José Ailton de Sousa Brasil**

**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente do PREVICRATO**

**Portaria n° 0107019/2021-GP**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

## PORTARIA Nº 20/2024

CRATO/CE, 11 de agosto de 2024.

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

## RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor público municipal, WENDELL SOUSA LOPES, inscrito no CPF Nº 026.348.013-51, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, do contrato abaixo relacionado, no período de 09/08/2024 a 19/09/2024.

CONTRATO	OBJETO
2024.01.10.1	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

**Art. 2º.** Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 09 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024 - PNAB SECULT CRATO

## [GASTRONOMIA, ARTESANATO E DESIGN]

## SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município do Crato, no Ceará.

Deste modo, a Prefeitura do Crato, por meio da Secretaria de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### 1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para as categorias “Feiras de Artesanato e Gastronomia” e “Eventos de Design”, descritas no Anexo I, para receber apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município do Crato.

### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.02.13.392.0212.2.164.0000 – Ações e Projetos de Incentivo à Difusão Cultural em Geral.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município do Crato há pelo menos 2 (dois) anos.

3.1.1. O tempo de residência poderá ser provado por meio de comprovante de endereço com data igual ou anterior a dois anos, contados da data de publicação deste edital, ou ainda através de declaração assinada pelo proponente e por pelo menos duas testemunhas.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – sejam servidor público do órgão responsável pelo edital;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

V - sejam membros do Poder Executivo, da administração direta e indireta, nas três esferas de governo, e detentores de mandatos eletivos ou de cargos políticos (Ministros de Estado, Secretários estaduais e municipais ou equivalentes).

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural do Crato poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### **5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais para proponentes pessoa física e Microempreendedor Individual – MEI em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado procedimento complementar de solicitação de carta consubstanciada.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 12 de setembro a 09 de outubro de 2024.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará, disponível no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo/portfólio do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ e documentos pessoais do representante legal (se pessoa jurídica);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) comprovante de residência no município do Crato com data igual ou anterior a dois anos, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural e duas testemunhas (Anexo VIII).
- f) comprovante de residência atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo IX);

7.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.3 O proponente poderá ainda anexar outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.5 Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção e Homologação, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção e Homologação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção e Homologação; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção e Homologação formada por 3 (três) membros, servidores da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados através da Portaria nº 32/2024 - SECULT, publicada na edição nº 5548 do D.O.M de 30 de agosto de 2024.

12.4 Os membros da Comissão de Seleção e Homologação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7 Contra a decisão da etapa de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Homologação, através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

### **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, sendo destinados aos projetos ainda não selecionados e com maior pontuação geral entre todas as categorias do edital.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

### **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### **14.1.1 PESSOA FÍSICA**

I - certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

II. documentos pessoais (RG e CPF) do proponente;

III. Dados bancários do proponente;

#### **14.1.2 PESSOA JURÍDICA**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VII – Dados bancários do proponente pessoa jurídica.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

## 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo proponente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, em até 30 (dias) dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias após a convocação formal pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, juntamente com as marcas da Prefeitura Municipal do Crato, de acordo com as orientações técnicas dos manuais de aplicação de marcas divulgados, respectivamente, pelo Ministério da Cultura e pela Prefeitura Municipal do Crato.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos conterá, quando for o caso, informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.

17.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma Mapa Cultural do Ceará, no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

18.4 Os casos omissos porventura existentes serão analisados e decididos pela Comissão de Organização dos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no âmbito do município do Crato.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município do Crato e a Secretaria Municipal de Cultura do Crato de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV – Minuta de Termo de Execução Cultural;

Anexo V – Minuta de Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI – Minuta de Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII – Minuta de Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Minuta de Declaração de residência há, pelo menos, dois anos

Anexo IX – Minuta de Declaração de residência atual

Anexo X - Minuta de Declaração de Cotas PcD

Crato/CE, 11 de setembro de 2024

**Raimundo Amadeu de Freitas**  
**Secretário Municipal de Cultura**

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 2023.12.27.6**

**CONTRATO:** 2024.08.16.1 / **DATA:** 16 DE AGOSTO DE 2024. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1402.10.302.0113.2.103 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE SAÚDE e CENTRALLAB CENTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA. / **VALOR:** R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 2023.12.27.6**

**CONTRATO:** 2024.08.16.2 / **DATA:** 16 DE AGOSTO DE 2024. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1402.10.302.0113.2.103 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE SAÚDE e CEDIA – CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. JOSÉ ULISSES PEIXOTO NETO. / **VALOR:** R\$ 1.325.947,44 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 2023.12.27.6**

**CONTRATO:** 2024.08.16.3 / **DATA:** 16 DE AGOSTO DE 2024. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1402.10.302.0113.2.103 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE SAÚDE e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CRATO. / **VALOR:** R\$ 1.470.770,76 (um milhão quatrocentos e setenta mil setecentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 2023.12.27.6**

**CONTRATO:** 2024.08.16.4 / **DATA:** 16 DE AGOSTO DE 2024. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1402.10.302.0113.2.103 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE SAÚDE e INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PESQUISA DO CEARÁ LTDA EPP. / **VALOR:** R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 2023.12.27.6**

**CONTRATO:** 2024.08.16.5 / **DATA:** 16 DE AGOSTO DE 2024. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1402.10.302.0113.2.103 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE SAÚDE e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CANDIDO SANTOS LTDA. / **VALOR:** R\$ 245.326,44 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 2023.12.27.6**

**CONTRATO:** 2024.08.16.6 / **DATA:** 16 DE AGOSTO DE 2024. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1402.10.302.0113.2.103 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE SAÚDE e NEURODIAGNOSTIC LTDA – EPP. / **VALOR:** R\$ 41.443,20 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 2023.12.27.6**

**CONTRATO:** 2024.08.16.7 / **DATA:** 16 DE AGOSTO DE 2024. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1402.10.302.0113.2.103 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE SAÚDE e CURATIVAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. / **VALOR:** R\$ 160.246,80 (cento e sessenta mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 2023.12.27.6**

**CONTRATO:** 2024.08.16.8 / **DATA:** 16 DE AGOSTO DE 2024. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1402.10.302.0113.2.103 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE SAÚDE e INSTITUTO DA CATARATA E DA MIOPIA LTDA. / **VALOR:** R\$ 523.412,76 (quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e doze reais e setenta e seis centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 2023.12.27.6**

**CONTRATO:** 2024.08.16.9 / **DATA:** 16 DE AGOSTO DE 2024. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1402.10.302.0113.2.103 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE SAÚDE e CENTRO DE OFTALMOLOGIA DO CARIRI. / **VALOR:** R\$ 418.176,60 (quatrocentos e dezoito mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 2023.12.27.6**

**CONTRATO:** 2024.08.16.10 / **DATA:** 16 DE AGOSTO DE 2024. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1402.10.302.0113.2.103 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE SAÚDE e INSTITUTO DE FISIOTERAPIA ALENCAR DE BISCOCCIA. / **VALOR:** R\$ 313.950,12 (trezentos e treze mil novecentos e cinquenta reais e doze centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 2023.12.27.6**

**CONVÊNIO:** 2024.08.16.11 / **DATA:** 16 DE AGOSTO DE 2024. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1402.10.302.0113.2.103 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE SAÚDE e HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO. / **VALOR:** R\$ 13.063.769,16 (treze milhões sessenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 2023.12.27.6**

**CONVÊNIO:** 2024.08.16.12 / **DATA:** 16 DE AGOSTO DE 2024. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1402.10.302.0113.2.103 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE SAÚDE e FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES – HOSPITAL SÃO RAIMUNDO. / **VALOR:** R\$ 10.359.463,32 (dez milhões trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2023.12.05.1- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.01.02.1 OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.173.181/0001-08, SEDIADA A AV. PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 719, PINTO MADEIRA, CRATO - CE. CONTRATO: 2024.09.11.1 - VALOR GLOBAL DE R\$ 570.600,00(QUINHENTOS E SETNETA MIL E SEISCENTOS REAIS). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GERMANA MARIA BRITO RORIGUES ALENCAR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301.12.361.0171.2.067. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DO CONTRATO: 11 DE SETEMBRO DE 2024.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Secretário de Serviços Públicos do Município de Crato torna público o extrato do quarto aditivo ao contrato nº 2022.06.28.1 decorrente da concorrência nº 2022.03.23.1, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA PODA DE ÁRVORES E FOCOS DE LIXO URBANO, E CARREGAMENTO E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. contratante: secretaria municipal de serviços públicos - contratada: NAG - ENGENHARIA LTDA. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 65, inciso i, alínea b e § 1º. da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e duas alterações posteriores. Das alterações: O presente termo de aditivo tem por finalidade corrigir valores e quantidades inicialmente pactuados para melhor adequação aos seus objetivos consignando um acréscimo no valor contratual de R\$ 1.222.701,11 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e um reais e onze centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 13,87% do valor avençado, passando de R\$ 8.815.436,96 (oito milhões oitocentos e quinze mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) para R\$ 10.038.138,07 (dez milhões, trinta e oito mil, cento e trinta e oito reais e sete centavos), conforme estabelece o artigo 65, I, b e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. assina pelo contratado: Franklin Pereira Rodovalho - assina pela contratante: Francisco Xenofonte Morais. Crato/CE, 15 de agosto de 2024.